

RESOLUÇÃO N. 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 1954

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo faz saber a seguinte Resolução: A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO resolve: Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 32 da Resolução n. 121, de 10 de setembro de 1953:

115.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 2.ª LEGISLATURA. EM 19 DE OUTUBRO DE 1954.

PRESIDÊNCIA dos Srs.: Paula Lima, Ruy Costa Rodrigues, Paula Lima, Ruy Costa Rodrigues e Paula Lima.

SECRETÁRIOS, Srs.: Alfredo Farhat, Queiroz Telles, José Fernandes Bértola, Araripe Serpa e Oswaldo Junqueira.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal declarado aberta a sessão.

Abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Carvalho Gomes — Alfredo Farhat — Rogé Ferreira — Pinheiro Junior — Araripe Serpa — Athié Jorge Coury — Augusto do Amaral — Cássio Ciampolini — Cid Franco — Queiroz Telles — Scalamaré Sobrinho — Gualberto Moreira — Prestes Franco — Mendonça Falcão — José Fernandes Bértola — José Miraglia — Luiz de Oliveira — Conceição Santamaría — Martinho Di Clero — Jaurés Guisard — Osny Silveira — Oswaldo Junqueira — Pedro Fanganillo — Plácido Rocha — Ruy Costa Rodrigues — Paula Lima e Victor Maida; e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alberto Andaló — Narciso Pieroni — Broca Filho — Salles Filho — Antonio Flaquer — Novais Romeu — Amaral Furlan — Paula Leite Netto — Arnaldo Borghi — Arual Santos — Asdrubal Cunha — Camilo Ascheat — Derville Allegretti — Eloi Lopes Ferraz — Dullio Poli — Luciano Nogueira Filho — Abreu Sodré — Eumene Machado — Hilário Torloni — Almeida Pinto — Pais de Barros Neto — Monsenhor Carvalho — Amaral Lira — Salgado Sobrinho — Cunha Lima — Ferreira Keffer — Gilberto Chaves — Juvenal Sayon — Leonidas Camarinha — Lincoln Feliciano — Dias Gonzaga — Manoel Victor — Miguel Petrilli — Ornellas Barros — Teixeira de Camargo — Péricles Rolim — Aldo Lupo — Penna Chaves — Rui de Almeida Barbosa — Tereza Delta — Vicente Botta — Wladimir Piza — Yukishigue Tamura — Melo Carvalho — Arruda Vianna e Arnaldo Laurindo.

No decorrer da sessão compareceram mais os seguintes Srs. deputados: Alberto Andaló — Narciso Pieroni — Amaral Furlan — Paula Leite Netto — Arual dos Santos — Asdrubal Cunha — Derville Allegretti — Eloi Lopes Ferraz — Dullio Poli — Luciano Nogueira Filho — Abreu Sodré — Eumene Machado — Hilário Torloni — Almeida Pinto — Pais de Barros Neto — Salgado Sobrinho — Cunha Lima — Gilberto Chaves — Juvenal Sayon — Leonidas Camarinha — Miguel Petrilli — Teixeira de Camargo — Péricles Rolim — Aldo Lupo — Tereza Delta — Vicente Botta — Melo Carvalho — Arruda Vianna e Arnaldo Laurindo.

O SR. PRESIDENTE — Convivo o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da Sessão anterior. O Sr. 2.º Secretário proceda à leitura da Ata da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Convivo o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O S. 1.º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM N. 13587, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 30 de setembro de 1954

Senhor Presidente: Em resposta ao ofício R. G. 4.974-54, n. 4.951, de 6 de agosto do corrente, a propósito do Requerimento n. 498-54, de autoria do parlamentar Alir do Farhat, tenho a honra de encaminhar a essa augusta Assembléa Legislativa cópia das informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vicente de Paula Lima, Digníssimo Presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

Cópia das informações a que se refere a mensagem.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

São Paulo, 21 de setembro de 1954.

Sr. Chefe:

Em atenção ao seu ofício n. 11.313, de 19 de agosto último, tenho a honra de transmitir a V. S. as inclusas cópias, em duas vias, das informações prestadas pelo Sr. Comandante Geral da Força Pública a respeito do assunto de que trata o Requerimento n. 498, de 1954, apresentado à Assembléa Legislativa do Estado, pelo deputado Alfredo Farhat.

Retiro a V. S. os protestos de minha distinta consideração.

O Secretário da Segurança Pública.

(a) Elio Cavalcanti de Albuquerque. A. S. S. o Sr. Dr. Isac Pereira Garcez Junior, M. D. Chefe do Serviço de Informações à Assembléa Legislativa do Estado — Capital.

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Quartel General

São Paulo, em 10 de setembro de 1954.

Ofício n. 11.1474.

Do Coronel Comandante Geral da Força Pública do Estado Ao Exmo. Sr. Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Assunto: — Requerimento n. 498-54 — Assembléa Legislativa.

Referência: — Inf. n. 11.075-54 — QG (Pr. n. 23.825-54).

Anexo: — Prot. n. 21.060-54. S. S. P. (Pr. n. 28.545-54).

1. Pelo Sr. Deputado Alfredo Farhat, foi apresentado à Assembléa Legislativa o Requerimento n. 498-54, indagando sobre desconto de dispensa do serviço dos pe-

Artigo 32 — As escalas de padrão de vencimentos, de valores de funções gratificadas e bem assim a de referência de salários dos funcionários e extranumerários do Quadro da Secretaria da Assembléa, serão as mesmas que vigorarem para o funcionalismo público civil do Estado de São Paulo".

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, prevalecendo seus efeitos a partir de 1.º de outubro de 1954.

Assmbléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1954.

as) Vicente de Paula Lima, Presidente as) José Miraglia, 1.º Secretário as) Décio Queiroz Telles, 2.º Secretário

riodos de férias e seu computo para fins de licença-prêmio.

II. Esclareço a V. Excia. que o critério adotado na Corporação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

1) — Regulamento Interno e dos Serviços Gerais do E. B. mandado adotar na F. P., pelo Decreto n. 10.989, de 14-III-1940;

"Artigo 323 — ... n. 7 — Do período de férias serão descontadas as dispensas do serviço não consideradas recompensas, gozadas durante o ano de instrução";

2) — Lei n. 1.543-51;

"artigo 2.º — Constituem interrupção de exercício, para fins da presente lei, os afastamentos abaixo discriminados, salvo se não excederem no seu conjunto, a 30 (trinta) dias em cada período de 5 (cinco) anos:

a) — a dispensa do serviço não considerada como recompensa";

Os dispositivos acima citados não dão margem a dúvidas.

As dispensas do serviço, não consideradas como recompensa, devem ser descontadas no período de férias e computadas, para fins de licença-prêmio, embora tal critério seja um tanto rigoroso.

III — Com o ofício n. 11.1456, de 2 IX-1954, encaminhado a V. Excia., um ante-projecto, reunindo em um só diploma as diversas leis que regulam a matéria.

Nessa oportunidade, foi introduzido um dispositivo que atenua o rigor da doutrina atual, porquanto determina esse dispositivo que sejam computadas como afastamento do serviço, para fins de licença-prêmio, apenas as dispensas do serviço não descontadas das férias.

IV — Tenho a honra de reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

(a) Oscar do Mello Gaia

Coronel Comandante Geral

MENSAGEM N. 13588 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 30 de setembro de 1954

Senhor Presidente

Em resposta ao ofício R. G. 5.064-54, n. 4.977, de 12 de agosto último, a propósito da Indicação n. 1.020, de 1951, apresentada pelo parlamentar Paulo Ornellas C. de Barros, tenho a honra de encaminhar a essa augusta Assembléa Legislativa cópia das informações prestadas pela Secretaria da Agricultura.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vicente de Paula Lima, Digníssimo Presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

Cópia das informações a que se refere a Mensagem

SECRETARIA DA AGRICULTURA

São Paulo, 16 de setembro de 1954

Senhor Chefe

Com referência ao ofício n. 11.331, de 19 de agosto último, desse Gabinete, que encaminhou a esta Secretaria impresso da Indicação n. 1.020-54, apresentada pelo Deputado Paulo Ornellas C. de Barros, a propósito da instalação de uma Casa da Lavoura em Cordeirópolis, — venho, em cumprimento a despacho do Senhor Secretário, transmitir a Vossa Senhoria cópia das informações requeridas, a respeito, pelo Departamento de Produção Vegetal, desta Unidade Administrativa.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

Eng. Agr. Júlio Seabra Inêz de Souza

Oficial de Gabinete, Substituto

Ao Senhor Doutor Isac Pereira Garcez Junior, Chefe Substituto do Serviço de Informações à Assembléa Legislativa do Estado.

Capital

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

1 — O presente Processo trata da possibilidade de criação da Casa da Lavoura de Cordeirópolis.

2 — O Município de Cordeirópolis faz parte do Setor Agrícola de Piracicaba, e vem sendo atendido pelo Regional de Limeira.

3 — A Seção de Regiões Agrícolas, da D. F. A., do Departamento da Produção Vegetal, conta atualmente com 150 Casas da Lavoura agrupadas em 19 Setores Agrícolas e que tem ação sobre todos os municípios do Estado de São Paulo.

4 — A instalação dessas unidades de Fomento Agrícola é paulatina dado as dificuldades em se concretizar os recursos financeiros necessários para a admissão de novos Engenheiros Agrônomos e da aquisição de material mínimo indispensável para o funcionamento de cada Casa da Lavoura. Assim é que em 1942, ano do início das atividades dessas unidades de fomento agrícola foram criadas 20 Casas da Lavoura. Após 11 anos de atividades conta atualmente esta Seção com 150 Casas da Lavoura.

5 — Evidencia-se pelas informações acima a impossibilidade de se concretizar, no momento, a medida proposta no presente Processo sugere-se essa que vem ressaltar a necessidade de se criar uma Casa da Lavoura em cada Município Paulista, à vista do que vem se observando com relação aos serviços prestados por essas dependências em benefício do desenvolvimento Agrícola do Estado.

6 — Esta Chefia, ao mesmo tempo que louva a iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito de Cordeirópolis, lamenta informar que presenteemente não conta com as possibilidades de verbas para admissão de novos Engenheiros Agrônomos e aquisição de material para efetivação da medida. Todavia esclarece que a instalação dessa e de outras Casas da Lavoura está sendo objeto de estudos detalhados por parte desta Seção.

Assim, tão logo lhe sejam facultados os meios neces-

sários, proporá à autoridade superior a providencia para concretização da proposta objeto deste Processo.

7 — Sobre

17-2-1954

a) Eng. Agr. João Tacla — Chefe da Seção de Regiões Agrícolas

MENSAGEM N. 13589, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 30 de setembro de 1954.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício R. G. 4745-54, n. 4836, de 3 de julho último, a propósito da Indicação n. 952, de 1954, apresentada pelo parlamentar Oswaldo Junqueira, tenho a honra de encaminhar a essa augusta Assembléa Legislativa cópia das informações prestadas pela Secretaria da Fazenda.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vicente de Paula Lima, Digníssimo Presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

COPIA DAS INFORMAÇÕES A QUE SE REFERE A MENSAGEM

Secretaria da Fazenda

São Paulo, 17 de setembro de 1954.

Senhor Chefe

Auso o recebimento do ofício GG-Ad-3969-54 — 10958, de 12 de agosto último, encaminhando, para os devidos fins, o impresso da Indicação n. 952-54, apresentada à Assembléa Legislativa do Estado pelo sr. Deputado Oswaldo Junqueira.

Em resposta, transmito a V. S., em anexo, de ordem do Exmo. Sr. Secretário, vias da informação prestada, a respeito, pelo Serviço de Pagamento da Despesa do Estado, desta Secretaria.

Neste e seja, renovo a V. S. os meus protestos de elevada estima e consideração.

(a) José Henrique Turner

Diretor Geral da Secretaria

Ao Ilmo. Sr. Dr. Isac Pereira Garcez Junior, Chefe Substituto do Serviço de Informações à Assembléa Legislativa do Estado.

Casa Civil do Governador.

Capital.

Com referência à Indicação n. 952-54, apresentada à Assembléa Legislativa pelo Deputado Sr. Oswaldo Junqueira, cabe-nos informar que as Colônias Estaduais já estão autorizadas a efetuar os pagamentos correspondentes as despesas com transportes de alunos, neste exercício.

Encaminha-se ao S.I.A.L.

SPDE., em 19 de agosto de 1954.

(a) Maria Margarida F. Vannucci

Escriturário

(a) Clávis S. Moraes Cordeiro

Chefe de Seção

Encarregado do Serviço de Pagamento da Despesa do Estado

MENSAGEM N. 13590 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 30 de setembro de 1954.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício R. G. 2945-54, n. 4333, de 2 de julho último, a propósito da Indicação n. 541, de 1954, apresentada pelo parlamentar Pinheiro Junior, tenho a honra de encaminhar a essa augusta Assembléa Legislativa cópia das informações prestadas pela Secretaria da Fazenda.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vicente de Paula Lima, Digníssimo Presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

Cópia das informações a que se refere a Mensagem

São Paulo, 17 de setembro de 1954.

Gabinete do Diretor Geral da Secretaria da Fazenda

Senhor Chefe

Auso o recebimento do ofício n. GG — Ad — 3517-54 — 0683, de 20 de junho último, encaminhando, para os devidos fins, o impresso da Indicação n. 541-54, apresentada pelo Sr. Deputado Pinheiro Junior à Assembléa Legislativa do Estado.

Em resposta, transmito a V. S., em anexo, de ordem do Exmo. Sr. Secretário, vias da informação prestada, a respeito, pelo Serviço de Pagamento da Despesa do Estado, desta Secretaria.

Neste e seja, renovo a V. S. meus protestos de elevada estima e consideração.

José Henrique Turner

Diretor Geral da Secretaria

Ao Ilmo. Sr. Dr. Isac Pereira Garcez Junior, Chefe Substituto do Serviço de Informações à Assembléa Legislativa do Estado

Casa Civil do Governador

Folha de Informação rubricada sob n. 4 do Processo n. G — 19040-54 — (a) M.

Com referência à Indicação n. 511-54, apresentada à Assembléa Legislativa pelo Deputado Sr. Pinheiro Junior, temos a informar que as despesas relacionadas no processo n. G — 15.673-53 e referentes ao crédito especial aberto pela Lei n. 2446, de 30-12-53, estão sendo pagas aos respectivos interessados, de acordo com o esquema traçado por esta Secretaria.

Encaminha-se ao S.I.A.L.

SPDE., em 17 de agosto de 1954.

Maria Margarida F. Vannucci

Escriturário